



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- 1.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações;
- 1.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 1.4. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- 1.5. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e suas alterações;
- 1.6. Decreto nº 29.467-E de 13 de outubro de 2020;
- 1.7. Decreto nº 29.468-E de 13 de outubro de 2020;
- 1.8. IN 40 de 22 de maio de 2020;
- 1.9. IN 73 de 05 de agosto de 2020 e suas alterações.

2. DO OBJETO:

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO PARA FLUOROSCOPIA PARA ATENDER AS CIRURGICAS DE ORTOPEDIA E CARDIOLOGIA DO HGR, HMI, HRSGOSP.**

3. DAS COORDENADORIAS CONTEMPLADAS:

- 3.1. A presente aquisição contemplará as seguintes coordenações:
 - a) Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência - CGUE

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, direito este garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil:

“Art. 196 da CF - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

- 4.2. Considerando às doutrinas e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, garantido à população a oportunidade de acesso aos serviços que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde, consideramos o Art. 2º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições:

“Art. 2º da Lei 8.080 - A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

- 4.3. Considerando que o HOSPITAL GERAL DE RORAIMA - HGR, constitui uma Unidade Hospitalar de Grande Porte;
- 4.4. Considerando que o Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré - HMINSN, é maior maternidade do Estado Roraima;
- 4.5. Considerando que o Hospital Regional Sul Governador Ottomar de Sousa Pinto, é o maior hospital na região sul de Roraima;
- 4.6. Considerando a Solicitação de aquisição do HGR ([3550511](#)); ([2405596](#));([3550511](#)).
- 4.7. Considerando que este Pronto Atendimento atende a população de todo Estado e países fronteiriços;
- 4.8. Considerando o aumento de fluxo de pacientes devido imigrações nos últimos anos, aumentando assim a demanda de serviço na porta de entrada desta unidade hospitalar, que é o Pronto Atendimento Airton Rocha- PAAR;
- 4.9. Considerando que o emprego desse equipamento é de extrema necessidade para a qualidade na prestação de serviço de saúde, portanto, efetuando procedimentos seguros que reduzem os riscos e danos eventuais;
- 4.10. Considerando que o Estado de Roraima, está vivendo a pandemia COVID - 19 com muitos equipamentos e materiais desgastados e até mesmo improvisados, assim este ETP tem por finalidade eventual aquisição de arco cirúrgico para fluoroscopia para atender as cirúrgicas de ortopedia e cardiologia do Pronto Atendimento, Hospital Geral de Roraima, Hospital Regional do Sul Governador Ottomar de Sousa Pinto e Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré;
- 4.11. Considerando que por ser o setor de porta de entrada do HOSPITAL GERAL DE RORAIMA - HGR, este desempenha serviços de forma contínua, muitas vezes com sobrecarga, logo, esta aquisição deste equipamento contribuirá diretamente também para elevação de satisfação dos servidores, que ali executam suas

atividades, bem como melhoria na qualidade dos serviços aos usuários;

4.12. Por todo o exposto, se faz necessário a aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I.

4.13 O presente estudo técnico foi elaborado a partir da necessidade de aquisição de um Equipamentos Tipo Arco Cirúrgico (Intensificador de Imagem) para atender aos exames de imagem do Hospital Geral de Roraima - HGR, Pronto Atendimento Airton Rocha - PAAR e Pronto Socorro Francisco Elesbão - PSFE, Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré e Hospital Regional do Sul Governador Ottomar de Sousa Pinto, melhorando o diagnóstico por imagem na rede de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU do Estado de Roraima;

4.14. Considerando que sem os equipamentos, cirurgias que necessitam de acompanhamento simultâneo através de imagem não podem ser realizadas;

4.15. Considerando que só temos uma unidade de baixa qualidade disponível;

4.16. Considerando que temos um equipamento fora de contrato e com defeito;

4.17. Considerando que o Hospital Geral de Roraima - HGR, têm duas portas de entrada uma porta de urgências e emergências e a porta para realização de cirurgias eletivas;

4.18. Considerando que com a aquisição de equipamentos novos aumentará a oferta de procedimentos cirúrgico em Ortopedia e Cardiologia;

4.19. Considerando que não temos esse tipo de serviço oferecido em nossa rede de saúde;

4.20. Considerando que o tempo de recuperação de pacientes internados que a utilizam estes equipamentos objeto deste processo é menor, impactando diretamente nos custos;

4.21. Considerando o crescente número de atendimentos para pacientes com necessidades de cirurgias Ortopedia e Cardiologia;

4.22. Pelo expostos, solicitamos a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO PARA FLUOROSCOPIA PARA ATENDER AS CIRURGICAS DE ORTOPEdia E CARDIOLOGIA DO HGR, HMI, HRSGOSP** equipamento este essencial para a saúde, que ocupam um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras, uma vez que reúne um extenso e diversos conjunto de peças e acessórios imprescindíveis a uma assistência que prime pela prevalência qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários, em conformidade com as descrições dos equipamentos encontrados nas unidades de saúde do Estado de Roraima, por meio de LICITAÇÃO.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AQUISIÇÃO DO ITEM 01 DO ANEXO I:

5.1. ITEM 1 (Arco cirúrgico, fluoroscopia contínua e pulsada para procedimentos, cardiovasculares e vasculares.):

5.1.1. Arco com movimento vertical motorizado controlado pelo operador;

5.1.2. Movimento orbital motorizado de no mínimo 115° graus;

5.1.3. Rotação deve atingir a amplitude total de 360°;

5.1.4. Distância da fonte ao detector plano de imagem igual ou superior a 90 cm;

5.1.5. Profundidade de imersão de no mínimo 70 cm;

5.1.6. Espaço livre mínimo de 75 cm;

5.1.7 O equipamento deve ter defletores de cabos em todas as rodas;

5.1.8. Deve ter deslocamento vertical de no mínimo 38 cm e horizontal de no mínimo 20 cm;

5.1.9. O painel de controle deve ser do tipo membrana ou tecnologia superior;

5.2.1. Detector plano e monitores:

5.2.1. Detector plano digital (flat panel) com dimensões de 30x30 cm ou superior;

5.2.2. Dois monitores de 18 polegadas no mínimo ou um monitor de LCD ou tecnologia superior de matriz ativa de no mínimo 32 polegadas;

5.2.3. Carro de transporte para o monitor;

5.2.4. Matriz de no mínimo 1536 x 1424 em toda a cadeia de imagem, da aquisição a impressão, com exceção do monitor que poderá ter a resolução mínima de 1280 x 1024;

5.3. Sistema digital:

5.3.1. Recursos de retenção da última imagem fluoroscópica (LIH);

5.3.2. Recurso de subtração angiográfica em tempo real, armazenamento automático de máscara de subtração, seleção de nova máscara, técnica de brilho e contraste eletrônicos, apresentação de pacificação de pico, radiografia digital e fluoroscopia pulsada com pelo menos 8 pulsos/segundo;

5.3.3. Cineangiográfica com pelo menos 25 ou 30 pulsos/segundo;

5.3.4. Recursos de Zoom/Roadmap;

5.3.5. Processamento digital das imagens em 16 bits, que inclua: inversão de imagens, redução de ruídos, realce de bordas e contraste, rotação de imagens sem raios-x, rebatimento de imagens;

5.3.6. Disco rígido capaz de armazenar o mínimo de 90.000 imagens em matriz de 1024 x 1024, no mínimo 12 bits ou 18.000 imagens ou superior em matriz de 1024 x 1024, de 16 bits;

5.3.7. Teclado alfanumérico para identificação e anotação de textos sobre as imagens do paciente ou tecnologia equivalente superior;

- 5.3.8. Gravação de imagem CD/DVD, sendo aceito tecnologia superior;
- 5.3.9. Possuir protocolo Dicom Completo (Full) com todos os serviços inclusos;

5.4. Gerador de raio x e tubo:

- 5.4.1. Gerador com potência mínima de 12 Kw;
- 5.4.2. Tensão com conversor de frequência operando no mínimo de 35 kHz para a geração de raios X, com possibilidade de realização de fluoroscopia pulsada, fluoroscopia pulsada de alta definição, fluoroscopia contínua e modo de radiografia digital;
- 5.4.3. Tubo de raios-x de anodo giratório com duplo foco sendo o foco fino de no máximo 0,4mm e o foco grosso de no máximo 0,6mm;
- 5.4.4. Capacidade térmica do anodo mínimo de 300 kHU;
- 5.4.5. Capacidade de dissipação de calor mínimo 76 kHU/min;
- 5.4.6. Radiografia: 40 a 120 kV no mínimo, com corrente máxima de no mínimo 60 mA;
- 5.4.7. Modo de fluoroscopia de 40 a 110 kV no mínimo, com corrente máxima de no mínimo 20 mA.
- 5.4.8. Potência média máxima em fluoroscopia de no mínimo 3000W;

5.5. Características de Software:

- 5.5.1. Possuir protocolo Dicom Completo (Full) com todos os serviços inclusos;
- 5.5.2. Possuir todas as licenças e softwares de extensão clínica para procedimentos cardíacos, vasculares e cardiovasculares com todos os seus requisitos e pacotes;

5.6. Características elétricas:

- 5.6.1. Tensão de alimentação Bivolt;
- 5.6.2. Frequência de alimentação 60Hz;

5.7. Acessórios:

- 5.7.1. Acompanhar o manual técnico contendo todos os procedimentos de manutenção, ajustes e calibrações.
- 5.7.2. Acompanhar capa protetora do Arco-C;
- 5.7.3. O equipamento deveser possuir Registro no Ministério da Saúde/ANVISA;
- 5.7.4. O fornecedor deverá entregar os manuais de operação para cada equipamento em português (Brasil);
- 5.7.5. Deve ser apresentado o cronograma das atividades de manutenção preventiva, conforme indicam os manuais de operação e de serviço e conforme preconiza a RDC 330/2019 do Ministério da Saúde;
- 5.7.6. O equipamento deverá cumprir integralmente todos os requisitos da RDC 330/2019 do Ministério da Saúde ou aquela que vier a substituí-la;
- 5.7.7. O fornecedor deverá ceder as Licenças dos softwares instalados no equipamento, juntamente com todas as senhas (não expiráveis) para que a instituição tenha acesso total, inclusive as de manutenção, ajuste e calibração;
- 5.7.8. Deve ser apresentado o Certificado de Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses (três anos) a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a instalação do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, bem como os testes de aceitação necessários para que o equipamento esteja funcionando conforme preconizado na RDC 330/2019 do Ministério da Saúde, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade.
- 5.7.9. No período de garantia dos equipamentos, o atendimento aos chamados para resolução de problemas não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas úteis para chegada presencialmente da equipe técnica na unidade contemplada.
- 5.7.10. O primeiro atendimento poderá ser realizado remotamente antes das 24 hrs úteis, porém, caso não seja resolvido, o prazo para o atendimento presencial mantém-se 24hrs após a abertura do chamado inicial.
- 5.7.11. Treinamento técnico com no mínimo 4hrs para Engenharia Clínica (técnicos e engenheiros) com todos os custos por conta do fornecedor.
- 5.7.12. Caso seja nas dependências do Hospital, o treinamento deverá ser dado a toda equipe;
- 5.7.13. Caso seja em outro local definido pelo fornecedor, serão escolhidos 04 (quatro) colaboradores de cada unidade de saúde para o treinamento;
- 5.7.14. Fornecimento de certificados não expiráveis para os participantes dos treinamentos;
- 5.7.15. Treinamento operacional para equipe assistencial de 24h no HGR, HMINSN e HRSGOSP;
- 5.7.16. Devem ser assegurados os serviços de assistência técnica, prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada (a assistência técnica deve estar de acordo com todas as exigências legais, ser qualificada e autorizada pelo fabricante para fazer intervenções no equipamento ofertado), no Estado de Roraima, mantendo-se para isso a periodicidade de atividades de manutenção de acordo com o cronograma que e recomendado nos manuais de operação e de serviço do fabricante;
- 5.7.17. Caso esteja prevista substituição de peças de preventiva, as mesmas deverão estar inclusas em todo período de garantia sem ônus ao contratante.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. Para a aquisição/contratação pretendida será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista o objeto requerido que atende à(s) hipótese(s) previstas na Lei nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações e Decreto nº. 29.467-E/20 de 13 de outubro de 2020:

- a) necessidade de contratações frequentes;
- b) conveniência da aquisição dos materiais com previsão de entregas parceladas;
- c) conveniência da aquisição dos materiais para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- d) impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.
- e) sobre tudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das Unidades de Saúde de Alta Complexidade, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;

6.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Estado da Saúde.

6.3. O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, não sendo previsto/admitido quantidade mínima a ser proposta.

6.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

6.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

6.8. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de aquisição ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

7.1. São os constantes do ANEXO I deste Termo de Referência;

7.2. A coluna contendo o código CATMAT apresentados no anexo I deste TR, foram extraídos do site de compras governamentais – www.comprasnet.gov.br, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima;

7.3. Os quantitativos descritos no Anexo I deste TR visam garantir o abastecimento das Unidades de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.

7.4. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Anexo I e do Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme definições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado. O objeto poderá ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica.

8.2. É previsto à participação neste processo dos beneficiários da LEI nº 123, para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme determina o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

9. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

9.1. O objeto deste TR, deverá ser entregue no **NÚCLEO DE PATRIMÔNIO – SESAU/RR, SITUADO Á RUA MIGUEL LUPE MARTINS, Nº 214, BAIRRO SÃO PEDRO, EM BOA VISTA-RR, CEP: 69.306-715, em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local)**, sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e cópia do Empenho, no descritivo da nota fiscal deverá conter o número do contrato, o número do processo;

9.2. A Contratada deverá entrar em contato tanto pelos telefones: **(095) 98414-4490; (095) 98414-4484**, como também pelo e-mail: **cgue@saude.rr.gov.br**, com cópias para o e-mail: **np2.cgue@saude.rr.gov.br**, para informar o dia da entrega e o horário previsto, deverá ser comunicado com 5 (cinco) dias úteis antes da entrega, para que sejam comunicados a equipe de recebimento, para deslocamento a unidade onde será a entrega;

9.3. No anexo I apontam quais equipamentos deverão ser montados, instalados e que serão necessários treinamentos para uso;

9.4. A contratada deverá realizar treinamento para os servidores designados pelo **HOSPITAL GERAL DE RORAIMA - HGR, HOSPITAL MATERNO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - HMINSN e HOSPITAL REGIONAL SUL GOV. OTTOMAR DE SOUZA PINTO - HRSGOSP**, em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local) com o objetivo de orientar a correta utilização do Equipamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de instalação, com a carga horária mínima de 04 (quatro) horas, não será aceito treinamento a distância, se faz necessário a presença de representante ou técnico qualificado designado pela empresa contratada para ministração de treinamento;

10. PRAZO DE ENTREGA:

10.1. O material objeto deste termo de referencia deverá ser entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da última assinatura do Contrato.

11. REQUISITOS DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS/BENS:

11.1. O material objeto deste Termo de Referência deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.

11.2. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

11.3. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas (pacote, rolo e unidade);

11.4. No ato da entrega será exigido rigorosamente que os materiais sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que a especificações dos itens sejam as mesmas constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

11.5. Em casos de impossibilidade de entrega dos materiais, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, visando à análise e decisão do requerimento;

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

12.1. O material objeto deste Termo de Referência **será** recebido em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

12.2. Provisoriamente:

a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do com a especificação do Termo de Referência.

b) Neste momento será recebido por membros da Comissão de Conferência e Recebimento da SESAU, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

12.3. Definitivamente

a) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e conseqüentemente a aceitação;

b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.

c) O recebimento definitivo do (s) material (is) não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

12.4. Os materiais serão recusados:

a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;

d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

12.5. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

12.6. Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação;

13. PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:

13.1. Os equipamentos deverão apresentar validade e/ou garantia igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** na Coordenadoria Geral de Gestão Logística do Estado - CGGLE/SEGAD, localizado na Rua Miguel Lupe Martins nº 214 – Bairro São Pedro, Boa Vista/RR, **em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local)**, sem ônus de frete para CONTRATANTE.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

14.1. A aquisição destes equipamentos/bens implementará melhorias para as Unidades Hospitalares, precisamente para as unidades **HGR, HMI e HRSGOSP**, visto que está em fase de reforma, por conseguinte, oferecendo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, um ambiente totalmente padronizado.

14.2. Em observância à toda necessidade descrita nos itens anteriores, **a contratada deverá fornecer garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses a contar do Recebimento Definitivo dos equipamentos/Bens da Tabela Consolidada no item 6.1;**

14.3. Se no decorrer de 30 (trinta) dias algum equipamento/bem apresentar defeito, e se fizer necessário o envio do equipamento para o conserto na fábrica, o mesmo será classificado como **Equipamento Com Defeito de Fábrica** deverá substituído um novo equipamento, sem ônus a administração pública, sob pena de ser aplicadas multas e/ou sanções administrativas e/ou até impedimento de participar de novos certames com essa administração, previstas na **LEI Nº 8.666, 21 DE JUNHO DE 1993;**

14.4. **Se no ato da entrega/montagem/instalação/testes e/ou treinamento o equipamento apresentar defeito**, o mesmo será classificado como **Equipamento Com Defeito de Fábrica** e deverá ser substituído por outro equipamento, sem ônus a essa administração, sob pena de ser aplicadas multas e/ou sanções administrativas e/ou até impedimento de participar de novos certames com essa administração, previstas na **LEI Nº 8.666, 21 DE JUNHO DE 1993;**

14.5. A Contratada deverá disponibilizar telefone/e-mail no ato da entrega atender a garantia do produto entregue;

14.6. Ao ser acionado via telefone e/ou e-mail a Contratada deverá acionar técnicos que atenderão a garantia do produto em 5 dias (corridos);

14.7. Substituição do produto com defeito deverá ocorrer em até 30 dias; não será aceito prorrogação;

14.8. No caso de conserto do produto com defeito, a empresa deverá emitir laudo onde deverá apresentar o que causou o defeito e serviço realizado para efetuar o conserto;

14.9. O equipamento hospitalar que apresentar defeito e ser necessário conserto, deverá apresentar teste de qualidade e só será aceito se manter as características de fábrica, a integridade do equipamento hospitalar deverá ser mantida e a garantia continuará valendo até o término dos 36 (trinta e seis) meses;

14.10. Se o mesmo equipamento hospitalar apresentar sucessivos defeitos no período de 6 (seis) meses a contar do Atesto definitivo da Nota Fiscal, o mesmo será classificado como **Equipamento Com Defeito de Fábrica** e deverá ser substituído por outro equipamento, no prazo mencionado no item 8.7, sem ônus a essa administração, sob pena de ser aplicadas multas e/ou sanções administrativas e/ou até impedimento de participar de novos certames com essa administração, previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:

15.1. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a proponente deverá comprovar e/ou apresentar:

15.2. **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu bens de natureza igual ou compatível com o objeto deste Termo de Referência;

15.2.1. Se ainda restarem dúvidas, quando da análise, será facultado ao Pregoeiro (a) a solicitação de outros documentos comprobatórios, tais como Notas Fiscais, contratos dentre outros;

15.3. Apresentar **Registro na ANVISA** dos equipamentos constantes do item 6.1 deste Estudo Técnico Preliminar dentro da validade, ou a Dispensa de Registro, quando for o caso;

15.3.1. Caberá a empresa a comprovação de que o equipamento tem o registro dispensado junto a ANVISA.

15.4. Declaração assinada pelo "Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa" que ficará obrigada a garantir Assistência Técnica em **BOA VISTA-RR**;

15.5. A licitante deverá entregar, juntamente com a documentação da habilitação técnica, a **Declaração de Vistoria ou a sua Dispensa**, exclusivo para o **item 01** do anexo I.

16. DA VISITA TÉCNICA:

16.1. A vistoria poderá ser realizada por um responsável técnico credenciado da licitante, acompanhado por um profissional designado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RR, impreterivelmente até 3 dias úteis anteriores à data prevista para a realização da abertura da licitação, em data previamente marcada pelo telefone: **(095) 98414-4490; (095) 98414-4484**, como também pelo e-mail: **cgue@saude.rr.gov.br**, com cópia para o e-mail: **np2.cgue@saude.rr.gov.br**;

16.2. Ao término da vistoria será emitido, em 2 (duas) vias, o **Termo de Vistoria**, conforme modelo constante do ANEXO II deste Termo de Referência. O documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa e do responsável pela unidade de saúde, e ser entregue juntamente com a documentação de habilitação técnica;

16.3. Considera-se de grande relevância a realização da vistoria visto que propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo àquilo que possa de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto;

16.4. A licitante que optar pela não realização da Vistoria Técnica deverá entregar, juntamente com a documentação da habilitação técnica, **Declaração de Dispensa de Vistoria**, conforme modelo constante no ANEXO III deste TR.

17. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

17.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

18. PAGAMENTO:

18.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

18.3. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto nº 29.467-E, de 13 de outubro de 2020;

18.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

18.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo e do Pregão Eletrônico;

18.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à SESA/RR;

19.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

- 19.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto na SESAU, em decorrência da má execução, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 19.4. Substituir no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega ou que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;
- 19.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESAU/RR, durante a realização desta aquisição;
- 19.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência/SESAU e Comissão de Recebimento de Material, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;
- 19.7. Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;
- 19.8. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;
- 19.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 19.10. Caso necessário, solicitar prorrogação do prazo de entrega, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação;
- 19.10.1. A prorrogação de prazo de entrega, só poderá ser autorizada por até 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o limite de 2 (duas) prorrogações;**
- 19.10.2. Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade. O art. 78, I da Lei nº 8.666/93 diz que o constitui motivo para rescisão do contrato “o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos”. Caberá ao Gestor da Pasta assim analisar caso a caso, da decisão.
- 19.11. Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo;
- 19.12. Caso necessário, a contratada deverá solicitar troca de marca, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem a entrega do objeto deste de acordo com a marca licitada;
- 19.12.1. A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital;
- 19.13. A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através de Parecer Técnico e autorização do Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração;
- 19.14. Fica proibido à troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;
- 19.15. Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/NP/SESAU/RR, para análise de preços e equivalência técnicas dos materiais, podendo sofrer alteração nos valores conforme marca apresenta x valor, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá na Nota Fiscal.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 20.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;
- 20.2. Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações;
- 20.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 20.4. Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;
- 20.5. Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;
- 20.6. Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias todo e qualquer material e/ou serviço, que vier a apresentar avaria/defeito no ato da entrega;
- 20.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;
- 20.8. Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto, bem como a troca de marca dos produtos licitados e em caso de deferimento;
- 20.9. Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/NP/SESAU/RR, nova cotação de preços dos materiais, cuja Contratada tenha solicitado troca de marca/fabricante, a fim de verificar preço e qualidade;
- 20.10. Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

21. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- 21.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:
- O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
 - O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

- c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
- f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- f.1) Entende-se por "participação indireta" nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
- h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- k) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

22. FISCALIZAÇÃO:

- 22.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por no mínimo 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.
- 22.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 22.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 22.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 22.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 22.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **Atestado de Recebimento de Material Definitivo (Anexo III)**, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 22.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 22.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 22.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 22.10. Os **ANEXOS** citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES:

- 23.1. CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:
- a) Advertência por escrito em caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;
- c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
- e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
- e.2 – Desistência da entrega dos serviços;

f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

23.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 23.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

23.3. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 23.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

23.4. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 23.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;

b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

23.5. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

23.5.1. Apresentar documentação falsa.

23.5.2. Retardar a execução do objeto.

23.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

23.5.4. Comportar-se de modo inidôneo tais como os descritos nos Art. 337-E ao Art. 337-P do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2848/1940);

23.5.5. Cometer fraude fiscal.

23.6. Para as condutas descritas nos itens 23.5.1, 23.5.2, 23.5.3 e 23.5.5, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação.

23.7. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante.

23.8. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

23.9. Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.

23.10. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

24. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

24.1. O Prazo de vigência do contrato será, conforme prevê o art. 57, CAPUT da Lei 8.666/93, iniciado a partir da data da última assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93;

24.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de acordo com os critérios do **Item 6.4.** deste Termo de Referência;

25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

25.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

26.1. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

26.2. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer conforme art. 79, I c/c art. 78, XII da Lei 8.666/93 e suas alterações (por razões de interesses públicos).

26.3. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

26.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

26.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento;

27. DA SUBCONTRATAÇÃO:

27.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

28. VALOR ESTIMATIVO:

28.1. O valor estimado é de **RS\$11.937.945,98** (onze milhões novecentos e trinta e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos) conforme **Mapa de Cotação** Ep. [4296523](#), de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GERCOTPRE/NP/SESAU-RR.

29. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

29.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo:

a) **Programa de Trabalho:** 10.302.78.3298/01

b) **Elemento de Despesa:** 44.90.52

c) **Fonte:** 109/107

d) **Tipo de Empenho:** ESTIMATIVO

30. CONSIDERAÇÕES FINAIS

30.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou Judicial.

30.2. Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do Ep. Estudo Técnico Preliminar Ep. [3929298](#), Pedido de Aquisição de Material Ep. [4120684](#) e Mapa de Cotação Ep. [4296523](#), cuja as informações nele contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo da Coordenação Geral de Urgência e Emergência, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 8.666/93.

31. DOS ANEXOS:

31.1. Anexo I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTIDADES;

31.2. Anexo II - TERMO DE VISTORIA;

31.3. Anexo III - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA;

31.4. Anexo IV - LOCAIS DE EXECUÇÃO DA VISITA TÉCNICA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.

Elaborado:

ALESSANDRO MAGALHÃES SARAIVA
NP/GERTRPB/SESAU

*Revisado e Aprovado:

*NOTA:

O presente Termo de Referência e seus Anexos devem ser revisados pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

FABRICIO CAVALCANTE DOS SANTOS
TÉCNICO EM ELETRÔNICA
NP2/CGUE/SESAU/RR

ADRIANA CARLA LEAL CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
DAH/CGUE/SESAU

CELIA MARIA COELHO COSTA
Diretora do Departamento de Pronto Atendimento
DUPA/CGUE/SESAU

ADÉLIA CRISTINA BONFIM DE MORAES
 Coordenadora Geral de Urgência e Emergência
 CGUE/SESAU

Autorizado:

CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO
 Secretária de Estado da Saúde
 SESAU/RR

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTIDADES

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTIDADES		
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO
1	378081	ARCO CIRURGICO - SISTEMA MOTORIZADO RADIO-CIRURGICO: CARATERÍSTICAS MÍNIMAS PARA AQUISIÇÃO: ARCO CIRURGICO - SISTEMA RADIO-CIRURGICO MOVEL COM ARCO EM C QUE PERMITA MOVIMENTO ORBITAL E ROTACION MOTORIZADO E COM PAINEL DIGITAL PARA APLICACOES GERAIS EM CENTRO CIRURGICO, CIRURGIA VASCUL/ CARDIACA, ORTOPEdia, EXAMES DE ANGIOGRAFIA, EQUIPADO COM SISTEMA ANÓDO GIRATÓRIO REALIZACAO FLUOROSCOPIA PULSADA E CONTINUA, MODO DE RADIOGRAFIA DIGITAL, CAMERA DE VIDEO DO TIPO CCD DE AL RESOLUCAO, CAPACIDADE PARA REALIZAR EXAMES DE ELETROFISIOLOGIA, PROCESSADOR DE NO MINIMO 12 BI DICOM 3.0 COM DOIS MONITORES DE NO MINIMO 18 POLEGADAS MONTADOS SOB SUPORTE COM RODIZIO, CC CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS NO DISCO RIGIDO, REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA SAUI ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA SEDIADA NO BRASIL, ALIMENTACAO 120 - 220 VOLTS, 60HZ.
2	378081	ARCO CIRURGICO DIGITAL COM ANODO FIXO: CARATERÍSTICAS MÍNIMAS PARA AQUISIÇÃO: ARCO CIRÚRGICO MÓV PARA APLICAÇÕES EM PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA GERAL, ORTOPEdia, TRAUMA, UROLOGIA E NEUROLOC (COLUNA). ARCO COM FLUROSCOPIA CONTÍNUA, PULSADA E RADIOGRAFIA DIGITAL. COM MOVIMENTO VERTIC MOTORIZADO IGUAL OU MAIOR A 40 CM, MOVIMENTO ORBITAL DE NO MÍNIMO 115° OU SUPERIOR, ANGULAÇÃO TOT DE PELO MENOS 360° OU SUPERIOR, DISTÂNCIA DA FONTE AO DETECTOR DE IMAGEM DE NO MÍNIMO 90 CM PROFUNDIDADE DE NO MÍNIMO 61 CM, ESPAÇO LIVRE DE NO MÍNIMO 70CM. COM DETECTOR DE IMAGEM DE, NO MÍNIM 20X20CM, COM PELO MENOS 14 BITS A/D E MATRIZ MÍNIMA DE 1200X1200. MONITOR DE 26 POLEGADAS OU SUPERIO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS OU MONITOR DUPLO COM NO MÍNIMO 17 POLEGADAS CADA. TROLL MÓVEL INDEPENDENTE PARA SUPORTE DOS MONITORES E PERIFÉRICOS COMPUTACIONAIS. GERADOR DE AL FREQUÊNCIA COM POTÊNCIA DE 2,0 KW OU MAIOR, TUBO DE RAIOS X COM ANODO ESTACIONÁRIO E PONTO FOC DUPLO, SENDO O MENOR DESSES, IGUAL OU MENOR QUE 0,6 MM E O MAIOR IGUAL OU MENOR A 1,6 MM E COLIMAD(COLIMAÇÃO SEM EMISSÕES DE RADIAÇÃO. CAPACIDADE TÉRMICA DO ANODO DE, NO MÍNIMO, 50 KHU OU MAI(FLUOROSCOPIA CONTINUA E PULSADA COM, NO MÍNIMO, 40 A 110 KV E CORRENTE MÁXIMA DE 4 MA OU MAIOR. MO(RADIOGRAFIA COM, NO MÍNIMO, 40 A 110 KV E CORRENTE MÁXIMA DE 13 MA OU MAIOR. MEMÓRIA COM RECURSO(RETENÇÃO DA ÚLTIMA IMAGEM ADQUIRIDA, ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 15 MIL IMAGENS. FILTRO DE REDUÇ(DE RUÍDO, ROTAÇÃO DE IMAGENS SEM A NECESSIDADE DE SE EMITIR RADIAÇÃO DURANTE A ROTAÇÃO. DE(ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: SAÍDA USB INTEGRADOS AO SISTEMA E INTERFACE DICOM 3.0 COM NO MÍNIMO(MODALIDADES STORAGE E WORKLIST.
3		ARCO CIRURGICO DIGITAL COM ANODO GIRATÓRIO: CARATERÍSTICAS MÍNIMAS PARA AQUISIÇÃO: ARCO CIRÚRGIC(MÓVEL PARA APLICAÇÕES EM PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA GERAL, ORTOPEdia, VASCULAR PERIFÉRICO, TRAUM(UROLOGIA E NEUROLOGIA (COLUNA). ARCO COM FLUROSCOPIA CONTÍNUA, PULSADA E RADIOGRAFIA DIGIT(EQUIPAMENTO DEVE DISPOR DE SUBTRAÇÃO DIGITAL DE IMAGEM. COM MOVIMENTO VERTICAL MOTORIZADO IGU(OU MAIOR A 40 CM, MOVIMENTO ORBITAL DE NO MÍNIMO 115° OU SUPERIOR, ANGULAÇÃO TOTAL DE PELO MENOS 3(OU SUPERIOR, DISTÂNCIA DA FONTE AO DETECTOR DE IMAGEM DE NO MÍNIMO 90 CM E PROFUNDIDADE DE NO MÍNIM(61 CM, ESPAÇO LIVRE DE NO MÍNIMO 70CM. COM DETECTOR DE IMAGEM DE, NO MÍNIMO, 20X20CM, COM PELO MENOS(BITS A/D E MATRIZ MÍNIMA DE 1300X1300. MONITOR LED DE 26 POLEGADAS OU SUPERIOR, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA(1920 X 1080 PIXELS OU MONITOR DUPLO DE LED COM NO MÍNIMO 17 POLEGADAS CADA. TROLLEY MÓV(INDEPENDENTE PARA SUPORTE DOS MONITORES E PERIFÉRICOS COMPUTACIONAIS. GERADOR DE ALTA FREQUÊNC(COM POTÊNCIA DE 8 KW OU MAIOR, TUBO DE RAIOS X COM ANODO GIRATÓRIO E PONTO FOCAL DUPLO, SENDO O MEN(DESSES, IGUAL OU MENOR QUE 0,3 MM E O MAIOR IGUAL OU MENOR A 0,6 MM E COLIMADOR. COLIMAÇÃO SI(EMISSÕES DE RADIAÇÃO. CAPACIDADE TÉRMICA DO ANODO DE, NO MÍNIMO, 200 KHU OU MAIOR. FLUOROSCOPI(CONTINUA E PULSADA COM, NO MÍNIMO, 40 A 120 KV E CORRENTE MÁXIMA DE 12 MA OU MAIOR. MODO RADIOGRAI(COM, NO MÍNIMO, 40 A 125 KV E CORRENTE MÁXIMA DE 60 MA OU MAIOR. MEMÓRIA COM RECURSO DE RETENÇÃO(ÚLTIMA IMAGEM ADQUIRIDA, ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 15 MIL IMAGENS. FILTRO DE REDUÇÃO DE RUÍ(ROTAÇÃO DE IMAGENS SEM A NECESSIDADE DE SE EMITIR RADIAÇÃO DURANTE A ROTAÇÃO. DEVE ACOMPANHAR(EQUIPAMENTO: SAÍDA USB INTEGRADOS AO SISTEMA E INTERFACE DICOM 3.0 COM NO MÍNIMO AS MODALIDAD(STORAGE E WORKLIST.

**ANEXO II
TERMO DE VISTORIA**

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, do(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade número _____, expedida e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número _____ visitou as dependências do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sito a XXXXXXXXXXXX nº XXXXX, bairro: XXXXXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXXXXX, tomando conhecimento dos locais onde serão instalados os equipamentos, objeto do Pregão Eletrônico nº. ____/____, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem a disposição e das condições para a prestação dos serviços.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante da Unidade de Saúde

Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

A empresa _____, CNPJ _____ por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/____. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sito a XXXXXXXXXXXX nº XXXXX, bairro: XXXXXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXXXXX, por meio de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação do serviço com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO IV
LOCAIS DE EXECUÇÃO DA VISITA TÉCNICA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO**

UNIDADES HOSPITALARES E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS:		
ITEM	UNIDADE/LOCAL	ENDEREÇO
1	Hospital Geral de Roraima – HGR/Pronto Atendimento Airton Rocha - PAAR e Bloco E (HGR) (após inauguração)	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 3308 – Bairro Aeroporto.
2	Hospital Regional Sul Governador Ottomar de Souza Pinto - HRSGOSP	Rodovia BR 174 KM 461, S/N - Centro, Rorainópolis - RR.
3	Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré - HMINSN	Av. Presidente Costa e Silva, 1100, Boa Vista - RR.



Documento assinado eletronicamente por **Célia Maria Coelho Costa**, Diretora do Departamento das Unidades de Pronto Atendimento, em 16/03/2022, às 17:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Cavalcante Dos Santos**, Técnico em Eletrônica, em 16/03/2022, às 17:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Adélia Cristina Bonfim de Moraes**, Coordenadora Geral de Urgência e Emergência, em 16/03/2022, às 19:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Carla Leal Campos**, Diretora do Departamento de Assistência Hospitalar, em 17/03/2022, às 00:39,



conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Magalhães Saraiva, Gerente de Núcleo de Credenciamento e Contratualização**, em 17/03/2022, às 07:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Smith Lorenzon Basso, Secretária de Estado da Saúde**, em 17/03/2022, às 11:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **4361091** e o código CRC **79D95333**.

20101.000704/2022.75

4361091v6

Criado por 38358514204, versão 6 por 38358514204 em 16/03/2022 15:42:54.